

Proc. Administrativo 8- 4.844/2024

De: Everton B. - UCI

Para: SMCLP - DL - Diretoria de Licitação

Data: 19/06/2024 às 08:39:15

Setores envolvidos:

GAB, SMCLP - DL, UCI, SECULT, PGMR - LC, SME - CA

Abertura de licitação - Registro de preço, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate a pragas.

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO - ELETRÔNICO

Registro de Preços - Tipo: Menor Preço por ITEM

Objeto: "Registro de preço, para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle e combate a pragas"

Justificativa Apresentada: "Justifica-se a contratação desde serviço, pois é fundamental para manter os ambientes internos e/ou externos, urbanos e/ou rurais, pertencentes a Prefeitura de Rolândia saudáveis e livres de pragas urbanas. "

Reserva de saldo: existe no processo a declaração de disponibilidade de créditos orçamentários.

Valor estimado: R\$ 1.504.900,00.

Consigne-se que a presente análise considera tão somente os aspectos estritamente relacionados ao rito processual da questão trazida ao exame desta Comissão, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência. Percebe-se que a condução do processo ocorreu respeitando o estabelecido pelo diploma legal.

Ressaltamos que é de responsabilidade da secretaria solicitante a decisão da necessidade de aquisição mediante a formalização da demanda, bem como a documentação constante no processo e as justificativas apresentadas, não sendo de competência da Comissão Permanente de Controle Interno análise do mérito, pois trata-se de ponderação de conveniência e oportunidade mediante deferimento do gestor municipal.

Assim, a Comissão Permanente de Controle Interno, no âmbito de suas atribuições, com base no parecer jurídico emitido, de acordo com o que trata o art. 53 da Lei 14.133/2021, considerando ainda o rito processual, pode-se verificar até o momento, que a condução procedimental encontra-se regular.

—
Everton Balbino

Controlador Interno



Assinado por 1 pessoa: EVERTON MARCOS BALBINO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/02C9-3EA2-6B45-C07B> e informe o código 02C9-3EA2-6B45-C07B



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 02C9-3EA2-6B45-C07B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EVERTON MARCOS BALBINO (CPF 029.XXX.XXX-08) em 19/06/2024 08:39:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/02C9-3EA2-6B45-C07B>